

PUBLICAÇÃO

Publicado em 04 / 05 / 2026

de 04 / 05 / 2026

ASSINATURA

Avila Leite Lemos
Secretaria Municipal de Adm. e
Finanças do Mun. de Vila Propício
Decreto nº 74/2025



GOVERNO DE
VILA PROPÍCIO
MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO - GO
FAZENDO O MELHOR SEMPRE

EDITAL Nº 003/2026 – VILA PROPÍCIO – GO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO – GO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do processo seletivo simplificado que visa a contratação de profissionais, para o atendimento das demandas públicas, em caráter de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX da CF/88, e da Lei Municipal de nº 400/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Presente solicitação de contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) por meio do Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do afastamento do servidor titular do cargo por motivo de doença. Considerando que o ACS desempenha funções essenciais na Atenção Básica à Saúde, como o acompanhamento contínuo das famílias adscritas, visitas domiciliares, ações de prevenção, promoção à saúde, bem como fortalecimento do vínculo entre a comunidade e equipe de saúde. Dessa forma é necessário a reposição imediata do profissional, para não acarretar prejuízos à assistência, com descontinuidade no monitoramento de usuários, além de impactar negativamente os indicadores de saúde no território.

Justifica-se a contratação temporária para cargo enfermeira, pelo afastamento da enfermeira Denise Alves de Oliveira Soares, regularmente nomeada por concurso público, que se encontra gestante e, por força da legislação vigente, foi afastada das atividades exercidas em ambiente considerado insalubre, considerando que os serviços de enfermagem prestados na unidade de saúde possuem natureza essencial

e contínua, a contratação pelo presente processo seletivo simplificado, e com base no art. 2º, VIII, "a", da Lei Municipal nº 400/2019, pelo fato de atendimento urgente às exigências do serviço, enquanto perdurar necessidade transitória, evitar-se o colapso nas atividades dos setores da Saúde.

Ressalta-se que a contratação por Processo Seletivo Simplificado se justifica por tratar-se de substituição temporária, enquanto perdurar o afastamento dos servidores efetivos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e executado pelo Município de Vila Propício – GO, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria de nº 028, de 10 de março de 2026.

CARGO	VAGAS	LOCAL	REQUISITO MÍNIMO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CARGA HORÁRIA / VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	01 vaga + 01 cadastro reserva	Vila Propício/GO Residir na zona urbana de Assunção de Goiás, nas mediações Alto	Ter concluído Ensino médio completo / residir em Vila Propício – GO, nos termos da lei federal Nº	: 1. Realizar o cadastramento das famílias; 2. Participar da realização o diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da	40 horas R\$ 3.242,00

		da Boa Vista e Setor Central.	11350/2006, na microrregião com área de abrangência conforme estabelecida por microárea de atuação. Está aprovado no curso de formação	comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; 3. Realizar o acompanhamento das micro áreas de risco; 4. Realizar a programação das visitas domiciliares.	
Enfermeiro (A)	01 vaga + 01 cadastro reserva	Vila Propício/GO na unidade de saúde Dona Julia Gonçalves Aragão		Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; participação e controle social; ações e programas do SUS; legislação básica do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Política Nacional de Humanização (PNH). Lei do exercício profissional.	40 horas R\$ 5.561,38

				<p>Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei. Funções privativas do enfermeiro. Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Precaução padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Doenças infecciosas. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Teorias e processo de enfermagem: taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Programas de Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Saúde do Idoso. Princípios da administração de medicamentos. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória; digestiva e</p>	
--	--	--	--	---	--

				<p>gastrointestinal; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário; tegumentar; neurológica; musculoesquelética. Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e protocolos de segurança do paciente; Intervenções de enfermagem aos pacientes em situações de urgências e emergências: psiquiátricas; suporte básico e avançado de vida; abordagem ao paciente politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória; Atendimento a múltiplas vítimas - pré- hospitalar (suporte avançado de vida); Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida.; insuficiência renal e métodos dialíticos; insuficiência hepática.</p>	
--	--	--	--	---	--

				<p>Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Anatomia e fisiologia da mulher. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa. Assistência de Enfermagem no Pré-natal de Baixo Risco.</p> <p>Métodos anticoncepcionais: classificação, indicações e contra-indicações. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).</p> <p>Urgências e Emergências Obstétricas.</p> <p>Abortamento, gravidez ectópica – Mecanismo do parto – Assistência ao parto normal – fases Clínicas do parto.</p> <p>Enfermagem em Neonatologia.</p> <p>Assistência de enfermagem ao recém-nascido: modelos de atenção ao recém-nascido. Cuidados do RN no parto e no nascimento.</p> <p>Indicadores de mortalidade infantil.</p>	
--	--	--	--	---	--

				Assistência de enfermagem à criança sadia: crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação;	
--	--	--	--	--	--

1.2. Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo a supervisão, a coordenação e o julgamento das atividades inerentes ao certame.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento dos cargos de Profissional Agente Comunitário de Saúde e Enfermeiro (a).

2.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Enfermeiro (a).

3. DA LOTAÇÃO

3.1. As lotações serão definidas em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, situados no Município de Vila Propício/GO.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Propício/GO, situada na Rua Eliezer Gomes, s/n, Centro, Vila Propício/GO, entre os dias 04 de maio de 2026 e 05 de maio 2026, no horário das 07:00h às 11:00 h e das 13:00h às 16:00h.

4.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, à disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexadas cópia dos documentos exigidos.

4.3. Não será admitida inscrição por correspondência ou via postal, fax, internet, admitindo-se, no entanto, por procuração pública com poderes específicos, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

4.4. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

4.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para a contratação em relação a todos os cargos:

- a) cumprir as determinações do presente Edital;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

- d) estar quite com o serviço militar obrigatório (sexo masculino);
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) não ser servidor público efetivo do Município de Vila Propício - GO;
- h) não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- i) não ter sido aposentado por invalidez;
- j) não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- k) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, cumprindo as exigências do cargo;
- l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- m) aptidão física compatível com o cargo que pretende exercer;

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

- b) CPF e Cartão do PIS/PASEP;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Carteira de Motorista, na hipótese de a função exigir;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de casamento ou averbação do divórcio;
- g) Certidão de Nascimento dos Filhos, se houver;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou Curso Superior da área específica, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- j) Certidões:
 - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
 - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
 - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
 - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral;

6.2. Os documentos de que trata este Edital deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação.

6.3. O candidato que apresentar declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada.

6.4. Após a convocação, será exigido exame admissional.

6.5. O candidato não aprovado no exame admissional será eliminado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dar-se-á através da análise de cursos na área da saúde.

7.2. Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde, e Enfermeiro (a)** a pontuação se dará da seguinte forma:

TÍTULO	PONTOS
Curso Técnico de agente comunitário de saúde com carga horária mínima de 1.250h Curso técnico na área da saúde com carga horária mínima de 1.250h.	5,0
Pós-graduação ou residência na área de saúde da família, para o cargo enfermeiro (a) com carga horária mínima de 350h.	5,0

7.3. Havendo empate entre os candidatos, será observado o seguinte critério de desempate:

1º) O de maior idade.

7.4. A convocação dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas ou que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo.

8. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

8.1. Haverá realização do Curso de Formação Inicial, com caráter eliminatório, para os candidatos do Cargo de Agente comunitário de Saúde aprovados nas etapas anteriores e classificados até o limite da disponibilidade de vagas.

8.2. Para ser considerado APROVADO no Curso de Formação Inicial o candidato deverá cumprir a frequência de 100% da carga horária do curso e obter aproveitamento mínimo de 70% no Questionário de avaliação que será aplicado no termino do curso.

8.3. O candidato reprovado no Curso de Formação Inicial será também reprovado no Processo Seletivo Público, não lhe assistindo direito de ingresso no emprego público.

8.4. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação Inicial serão dele desligados e eliminados do Processo Seletivo Público.

8.5. O Curso de Formação Inicial será promovido pela a secretaria de saúde - diretoria da atenção básica e diretoria de vigilância em saúde, não onerando gastos para os candidatos aprovados. ✓

9. DA VALIDADE E DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÕES

9.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Enfermeiro (a).

9.2. O prazo de contratação coincidirá com o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo Impugnante, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado durante o horário de expediente junto ao órgão realizador do certame.

10.2. O interessado deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de sua impugnação.

10.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados.

10.4. Ao término da apreciação das solicitações de Impugnação, será divulgado no site oficial do Município, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o ✓ resultado da apreciação das solicitações.

10.5. Não cabe recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

10.6. O candidato interessado poderá interpor recurso administrativo em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, devendo protocolado durante o horário de expediente junto à Secretaria Municipal organizadora do certame.

10.7. O recurso administrativo será analisado e julgado pela Comissão Especial de Processos Seletivo Simplificado.

10.8. Ao término da apreciação dos recursos administrativos, será divulgado no site oficial do Município, na data prevista no cronograma, o resultado do julgamento dos recursos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado definitivo será publicado no site e no placar oficial do Município de Vila Propício – GO.

11.2. A homologação do resultado definitivo é de competência do Prefeito Municipal.

11.3. Os candidatos que constarem da lista do cadastro de reserva comporão a reserva técnica e somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do processo seletivo simplificado, desde que haja interesse da administração pública. ✓

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital, no site oficial do Município de Vila Propício ou no Placar Oficial do Município, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

12.2. Não haverá convocação pessoal em qualquer fase do processo seletivo.

12.3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado no Edital de convocação será declarado desistente.

12.4. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

12.5. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

12.6. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no

atendimento do interesse público, ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público, seguindo os ditames da Lei Municipal 400/2019.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processos Seletivo Simplificado.

12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Vila Propício/GO, 04 de maio de 2026.



Audrey Larisse Simões Lima

Presidente da Comissão de Processos Seletivo Simplificado



Ranúbia Araujo Aragão

Secretário da Comissão de Processos Seletivo Simplificado



Valdinei Pires da Costa

Valdinei Pires da Costa

Membro da Comissão de Processos Seletivo Simplificado

ANEXO I

DATA	ATIVIDADE
04/05/2026	Publicação do Edital
05/05/2026	Prazo para Impugnação
06/05/2026 e 07/05/2026	Período de Inscrições
08/05/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
11/05/2026	Prazo para Recurso
12/05/2026	Resultado Final
13/05/2026	Convocação do Profissionais